

PUBLICADO

Hoj Pember Sul
Edição 1050
Página 18
Data 25/05/18

LEI Nº 4503

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial Mínimo Municipal, a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.203,28 (um mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos), com base no índice de preços do INPC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio
de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal